

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 281/1953

Ementa

AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER DÉBITOS APURADOS ATÉ 1952; E EMISSÃO DE TÍTULOS PROMISSÓRIOS CORRELATOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **27/06/1953 05/07/1953 O Jundiaiense**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 403/1953 - Autoria: Prefeito Municipal

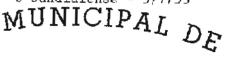
Status de Vigência

Em vigor

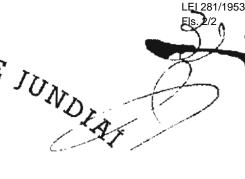
Observações

Autor: LUÍS LATORRE (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA







- L E I Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 1 953 -

O PRETEITO MEMICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão reali zada no dia 24 de junho de 1 953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de Cr. 9 9 614 111,30 (nove lhões, seiscentos e catorze mil, cento e onze cruzeiros e trinta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento dos debitos apu rados até o dia 31 de dezembro de 1 952, consoante discriminativas que, rubricadas pelo Prefeito Municipal, ficam fazendo parte desta lei.

Paragrafo único - O valor dêste crédito será cober to com os recursos seguintes:

- a) saldo do exercício de 1 952 3 1 070 405.60;
- b) operação de crédito autorizada pela lei 179/52, de 22/3/1 952, la reali-., 2 282 000,00;
- c) excesso de arrecadação provisto para o exercício de 1 953 3 6 261 705.70.

Art. 29 - Para a liquidação do debito aberto força do artigo anterior, é facultado ao Prefeito Municipal emi tir títulos promissórios, acrescidos de juros de 12% ao ano,de acôrdo com a tabela "Price" e vencíveis mensalmente dentro do exercício de 1 953.

Art. 30 - Esta lei entra en vigor na data de SUA publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE

- Prefeito Municipel -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitu ra Municipal de Jundiai, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

> VIRGÍLIO TORRICELLI Diretor

0. { } € € . (₹